



Lei nº 173/2000 de 10 de fevereiro de 2000.

EMENTA: Institui no Município o "PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, visando o desenvolvimento do esporte amador do Município.

Art. 2º - Para a realização do objetivo preconizado no artigo anterior a SECRETARIA DE ESPORTES do Município, fica autorizada a captar verbas:

- a) - Pela locação das praças esportivas ( Ginásios de Esportes, quadras polivalentes e estádios), de propriedade do Município;
- b) - Pelo aluguel de painéis publicitários, nas praças esportivas;
- c) - Pela renda de publicações em uniformes, com a veiculação de logotipos de empresas comerciais.

Art. 3º - Os recursos captados na forma de que trata o Art. 2º destinarão à manutenção de atletas amadores de todas as modalidades esportivas, residentes no Município.

Art. 4º - A manutenção de atletas amadores se fará através de Bolsas de Auxílio concedidas pela Secretaria de Esportes do Município, considerando-se o rendimento, aplicação e caráter do bolsista atleta.

Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 10 de fevereiro de 2000.

  
SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM  
PREFEITO